



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2022000483/2022**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022**

**TERMO DE CONVÊNIO** que entre si celebram a 0 Município DE VALENTE - Bahia com sede na Praça Getúlio Vargas, 01 Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.845.896/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito, o senhor UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 086.097.645/91, residente à Rua 1º de Maio, centro, nesta Cidade doravante denominada **MUNICÍPIO CONCEDENTE**, e do outro lado, a **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE**, inscrito no CNPJ Nº 06.137.144/0001-70 situada à Rua Olegário Lopes da Cunha, 250, Dionísio Mota - Município de Valente - BA, entidade civil sem fins lucrativos, cujo Estatuto está devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Valente, Estado da Bahia, representada neste ato, por sua Presidente, representada pela senhora **DJANE GORDIANO OLIVERA CARNEIRO**, brasileira, maior, capaz, portador do CPF nº 688.780.105-10, residente à Rua Benedito Lopes - Casa - 107 Bairro - Centro - Valente - Bahia, doravante denominada **CONVENENTE**, com fulcro na Resolução TCM nº. 1.121/2005 Resolução TCM Nº 1257/07, Instrução TCM nº 001/2009, Instrução TCM nº 002/2020, Artigos 16 e 17 da Lei 4.320/64 e Artigo 26 da LC 101/00, e com fundamento na Lei Municipal nº 504/2011 de 13 de abril de 2011, visando à execução de ação prevista na Lei Orçamentária Anual, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**Do objeto**

Constitui objeto do presente convênio a concessão de repasse financeiro a título de ressarcimento **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE** para execução de atividades com o objetivo de incentivar o ingresso e permanência do aluno com deficiência no espaço educacional da APAE, recebendo todo apoio da parte assistencial, administrativa e pedagógica da escola na garantia de todos os seus direitos, dispostos na Constituição Federal de 1988 e regulamentado na *Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS / 1993*.

A **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE** se compromete a atender os requisitos do **PLANO DE TRABALHO** para liberação dos recursos oriundos do presente convênio.



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia – CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

## **CLÁUSA SEGUNDA** **Do Plano de Trabalho**

Para alcance do objeto compactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante no Anexo, devidamente aprovado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **Das Obrigações dos Partícipes**

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Efetuar as transferências dos recursos financeiros para execução do presente convenio estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira do Município e normas legais pertinentes.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros
- c) Analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA, emitindo parecer por sua regularidade ou não dar ciência da assinatura deste instrumento a câmara municipal conforme
- d) Analisar relatório de execução físico financeiro e as prestações de contas do objeto do presente convênio.

São obrigações da **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE**:

- b) aplicar os Recursos Financeiros recebidos, exclusivamente, na consecução do objeto deste Convênio, não sendo permitido o seu uso para qualquer outro fim;
- c) responsabilizar-se por todas as obrigações Tributárias porventura aplicáveis ao presente; Convênio sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- d) receber, manter e movimentar, mediante transferência bancária, os Recursos Financeiros repassados pela CONCEDENTE à conta bancaria especifica deste Convênio, aberta exclusivamente para finalidade;
- e) permitir livre acesso à Fiscalização, aos documentos fiscais e contábeis e aos extratos bancários, quando solicitados;
- f) Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso que permaneça remanescente à execução do objeto deste Convênio, quando da sua não execução, ou não for apresentada no prazo regulado, a Prestação de Contas, acrescidos dos rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro;
- g) aplicar no objeto do Convênio os rendimentos das aplicações financeiras;
- h) responder por todo e qualquer acontecimento que ocorra por força deste Convênio, fazendo-se Única Detentora da Gestão e dos deveres que tenham a ver com o mesmo;
- i) Apresentar Prestação de Contas dos Recursos recebidos, composta dos seguintes elementos, conforme e preceitua a Resolução TCM nº 1269/2008:



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

1. Cópia do convênio;
2. Extrato Bancário da Conta Específica mantida pela CONVENENTE, no qual esteja evidenciada a movimentação dos Recursos Repassados até o último dia de sua. Movimentação;
3. Original dos comprovantes da despesa nota fiscal, ou recibo, acompanhado de declaração do dirigente da CONVENENTE, certificando que o serviço foi realizado ou material foi recebido.
4. Relação de todos os documentos de despesas, constando: número e data do documento: espécie do documento; nome do credor; valor e, a final, a soma total das despesas havidas. -Modelo anexo - Relação de Pagamentos Efetuados;
5. 6, Demonstrativo Financeiro da Aplicação dos Recursos -Execução da Receita e da: Despesa - Modelo anexo; Relatório sobre a Execução do Objeto Aplicação dos Recursos acerca do cumprimento do objeto - Modelo Anexo;
7. Recibo de Depósito dos Repasses efetuados pela Prefeitura à Conta Vinculada;
8. Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica de data, na mesma ordem da relação mencionada;
9. Os documentos mencionados quando em medidas reduzidas - inferiores ao tamanho de papel ofício deverão ser colados em folhas tamanho ofício;
10. Os documentos, obrigatoriamente devem ser no original e não devem conter rasuras ou emendas e as datas não poderão ser anteriores à data do recebimento dos recursos i repassados pela CONCEDENTE.
11. não redistribuir os Recursos Repassados a outras Entidades, congêneres ou não;
12. Responsabilizar-se pelos Encargos, Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais decorrentes da realização do objeto do presente Convênio;
13. não transferir a terceiros, a execução total ou parcial do Objeto deste Convênio;
14. utilizar os Recursos Financeiros repassados em razão do presente Convênio de forma vinculada aos termos previstos neste instrumento, devendo prestar contas obrigatoriamente ao Ente repassador e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

#### **CLÁUSULA QUARTA** **Do Valor**

Os recursos necessários à execução do objeto do presente convênio no montante de **R\$ 25.032.00 (Vinte e cinco mil e trinta e dois reais)** assinatura do presente convênio, que será pago conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA**



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia – CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

### Da Dotação Orçamentaria

Os valores que deverão ser repassados para o cumprimento do objeto do convênio estão consignados na seguinte dotação:

PODER: 02 - Poder Executivo  
ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE  
SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.003.2025 APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.5.0.43.00.0000 Subvenções Sociais  
28 – FEAS

### CLÁUSULA SEXTA

#### Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na Cláusula Quarta do presente Convênio serão transferidos à CONVENIENTE conforme cronograma de desembolso Plano de Trabalho mediante transferência entre contas:

001 - BANCO DO BRASIL:  
AG 1167-3  
C/C 23.379-X

A liberação dos recursos para execução do presente convenio dar-se-á conforme cronograma de desembolso, mediante a disponibilidade financeira da transferência do Estado ao Município.

Parágrafo Único - As parcelas só serão repassadas somente após a prestação de conta e comprovação do repasse anterior.

CRONOGRAMA / DESEMBOLSO	VALOR
1º PARCELA	R\$ 12.516,00
2º PARCELA	R\$ 12.516,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.032,00</b>

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### Do Prazo para Prestação de Contas

A Prestação de Contas será obrigatoriamente efetuada pela **CONVENIENTE**, até o último dia útil do mês subsequente do vencimento do Convênio, diretamente à Secretaria Municipal de Finanças e ao Controle interno da Prefeitura Municipal Valente, cuja Prestação de Contas deverá ser analisado e emitido o competente parecer e, após, compor a documentação da Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal, de acordo com o artigo 9º, item 35 da Resolução TCM nº 1060/2005.

### CLAUSULA OITAVA

#### Do Prazo de Vigência



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

O prazo de vigência do Termo de convênio é partir de 12 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**, e finalizando-se com a apresentação da prestação de contas por parte da **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE** que deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a transferência de cada parcela. o término do convênio.

#### **CLÁUSULA NONA** **Das Penalidades**

O não cumprimento pela Conveniada de quaisquer das cláusulas deste Convênio, sujeitará a aplicação das cominações legais, ressalvando-se os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

O Conveniente poderá considerar o presente Termo de Convênio rescindido de pleno direito, independente de aviso prévio, interpelação ou notificação sem que assista a Conveniada direito à reclamação ou qualquer indenização nos casos de: Abandono ou suspensão dos serviços contratados salvos por motivo de caso fortuito, força maior, devidamente comprovado; infração de cláusulas contratuais; Cessão u transferência do Convênio para terceiros; Falhas dolosas, inexatidão ou irregularidade em declarações prestadas; interesse Público. Parágrafo único - Poderá ainda o presente Termo, a qualquer tempo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que caiba a outra parte direito a indenização, ficando assegurados à conveniada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** **Das Regularidade**

A ENTIDADE deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar certidões de regularidade fiscal, atualizadas, junto ao Município, bem como junto à Receita Federal e Receita Estadual.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** **Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Valente, Estado da Bahia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por julgarem justo e combinado, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias iguais teor e para o mesmo fim.

Valente-BA, 12 de maio de 2022

  
**MUNICÍPIO DE VALENTE**  
UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA

**APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE**  
DJANE GORDIANO OLIVEIRA CARNEIRO







Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

TESTEMUNHAS:

1 h.21544072  
RG:

2 1393766810  
RG:



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE VALENTE - BAHIA**

Rua-Olegário Lopes da Cunha, Nº 250,  
Bairro- Dionísio Mota  
CEP.48.890.000

**PLANO DE TRABALHO-2021**

**NOME DA ENTIDADE:**

**APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSIÇÃO**

**1.1 - DADOS DO PROJETO**

Título:

Mãos que acolhem e transformam vidas.

Técnico Responsável:

Jucilene Rios Guimarães

**1.2 - DADOS DA ENTIDADE**

Nome:

APAE Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Valente

CNPJ:

06.137144/0001-70

Endereço:

Rua Olegário Lopes da Cunha, nº 250

CEP:

48890-000

Bairro:

Dionísio Mota

Cidade:

Valente

Estado:

Bahia

Telefone:

(75) 983060680-981210097

CC - 23.379-X

AG - 1167-3

Banco do Brasil

**1.3 - DADOS DO PRESIDENTE DA ENTIDADE**

Nome:

Djane Gordiano Oliveira Carneiro

Telefone: (75) 981556407 (75) 981210097

E-mail:

[djanegordiano@gmail.com](mailto:djanegordiano@gmail.com) [jucydevalente@gmail.com](mailto:jucydevalente@gmail.com)

**1.4 - LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

Local:

Sede da Entidade no Bairro Dionísio Mota- Valente/BA  
Rua-Olegário Lopes da Cunha

Data:

1º e 2º Semestres de 2021.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A APAE de Valente é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada e que visa buscar, promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção,

orientações, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

### 3 – OBJETIVO

#### 3.1 – Objetivo Geral

Desenvolver na pessoa com deficiência, a constituição de habilidades e competências, viabilizando a formação da personalidade, respeitando as limitações, as individualidades, e a integração da mesma, bem como extensivo às famílias no meio social, buscando atender de forma assistencial, executando ações nas áreas pedagógicas, de saúde, esporte, lazer e assistência social, englobando programas e projetos que amparem preferencialmente as pessoas com deficiência mental e/ou múltiplas que vise o suporte para o desenvolvimento da pessoa com deficiência, tornando-a cidadão produtivo e consciente de si mesmo.

#### 3.2 – Objetivos Específicos:

- Amparar à pessoa com deficiência e a família para inclusão nas ações sociais;
- Visitar os domicílios para diagnosticar a realidade em que o público atendido está inserido;
- Oportunizar a sua clientela o acesso aos serviços oferecidos pela instituição, bem como o conhecimento de outros serviços que possam facilitar a aquisição e ampliação de direitos;
- Marcar consultas e agendamentos de atendimentos na Instituição e encaminhar para outras Políticas Públicas;
- Emitir Relatórios ou Declaração para preenchimento do Benefício de Prestação Continuada-BPC;
- Adquirir materiais de extrema necessidade para usuários carentes como: fardamentos, cadeira de rodas, vestuário, calçados, medicamentos, materiais de higiene e cuidados pessoais, entre outros;
- Distribuir cestas básicas para as famílias dos assistidos em situação de risco e de vulnerabilidade social;
- Promover oficinas e cursos profissionalizantes que atendam usuários e familiares ao preparo para o mercado de trabalho.
- Oferecer alimentação (almoços/lanches) para o público assistido, bem como complementação da merenda escolar quando necessário;
- Ofertar aulas de dança, capoeira, teatro, karatê, pintura e artesanato, visando estimular a aquisição e o desenvolvimento da consciência corporal, coordenação motora, estimulação visual, raciocínio lógico e cognitivo;
- Adquirir instrumentos musicais para implantação da oficina de música;
- Estimular a participação dos usuários em Olimpíadas, Festivais de Artes, entre outras atividades promovidos pela Federação Estadual das APAE'S.
- Realizar pesquisa/censo em parceria com o

	<p>município a fim de diagnosticar o número de pessoas com deficiência;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Desenvolver estudo analítico das famílias para o entendimento das causas que comprometem várias pessoas da mesma linhagem com histórico de deficiências;</li> <li>➤ Promover Seminários devolutivos para a comunidade, com os resultados dos estudos e pesquisas realizadas acerca das deficiências;</li> <li>➤ Promover em parceria com o Município, Estado e outras instituições formações em Educação Especial para os profissionais que atendem Pessoas com algum tipo de Deficiência ou necessidades específicas.</li> </ul>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>4 - PÚBLICO ALVO</b>	
Alunos matriculados na APAE, AEE, participantes das oficinas do Projeto Viva a Diferença e familiares.	Quantidade de beneficiários com responsável assistidos pela instituição: Mais de 200 pessoas.

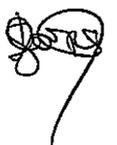
**OS RECURSOS LISTADOS ABAIXO SÃO REFERENTES AO ANO DE 2021**

<b>5- ORÇAMENTO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>%</b>	<b>25.032,00</b>	<b>Vlr Total (R\$)</b>
<p align="center"><b>01</b></p> <p><b>Oficinas com famílias: Cuidando do cuidador</b></p>	<p>Desenvolver atividades através de oficinas que promovam apoio às famílias diminuindo sua sobrecarga de trabalho;</p> <p>Ofertar Roda de Conversas com Psicólogo e outros profissionais com o objetivo de diminuir o estresse causado pela longa permanência do cuidar do usuário com Deficiência ou idosos;</p> <p>Proporcionar momentos que trabalhem as emoções, cuidado do corpo e da mente;</p> <p>Realização de Oficinas de Artesanato: Mandalando a Alma Criativa direcionada para cuidadores e familiares dos usuários da APAE;</p>	15%	3.754,80	3.754,80

<p style="text-align: center;"><b>02</b></p> <p><b>Auxílio ao desenvolvimento da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, Idosos e suas famílias.</b></p>	<p>Realização de Oficinas de Artesanato: Mandalando a Alma Criativa direcionada para cuidadores, usuários da APAE e seus familiares, com o objetivo de estimular a potência criativa, sensível, profunda e espiritual, fazendo com que todas as pessoas desabrochem para uma realidade de forma leve e amorosa, fortalecendo o empoderamento e a autonomia do público assistido;</p> <p>Realização da Oficina Esportes, Recreação e Psicomotricidade para auxiliar no desenvolvimento da sociabilização, construção de valores morais e éticos, promoção da saúde, bem estar e lazer, como também, assegurar a igualdade de acesso a prática esportiva pra todas as pessoas;</p> <p>Realização das Oficinas de Dança, Arte Cênica, para auxiliar no resgate das manifestações expressivas da nossa cultura, estimulando o desenvolvimento das expressões corporais e exercitando a psicomotricidade, criatividade dos assistidos;</p> <p>Realização de Oficina de Ludicidade para proporcionar aos usuários o desenvolvimento pessoal a fim de facilitar o processo de socialização, comunicação e construção do conhecimento;</p> <p>Apoio aos usuários na realização de atividades de vida prática e diária durante o desenvolvimento das Oficinas, entre outro.</p>	<p>25%</p>	<p>6.258,00</p>	
<p style="text-align: center;"><b>03</b></p> <p><b>Realização da XIX Semana da Pessoa Com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE de Valente.</b></p>	<p>Confecção de camisas, utensílios e materiais que serão utilizados durante a execução de todo o evento, beneficiando os assistidos, familiares, profissionais envolvidos</p>	<p>10%</p>	<p>2.503,20</p>	<p>2.503,20</p>

	que participam das atividades desenvolvidas na Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla que acontece de 21 a 28 de Agosto anualmente.			
<b>04</b> <b>Complementação da merenda Escolar com lanches para os eventos previstos no calendário anual de execução e almoços para os usuários e seus familiares em situação de risco e vulnerabilidade.</b>	Achocolatado, açúcar, adoçante, arroz, biscoitos de rosca, biscoito de sal, biscoito doce, pó de café, farinha de mandioca, farinha de trigo, pães variados, feijão, floco de milho, leite em pó integral, leite em pó desnatado, macarrão espaguete, macarrão parafuso, massa de lasanha, manteiga, milho de pipoca, milho de mungunzá, óleo de soja, sal, tempero pronto, vinagre, abacaxi, abóbora, alface, alho, banana da prata, banana café, batata doce, batata inglesa, beterraba, cebola branca e roxa, cenoura, manga, maçã, uva, melancia, coentro, quiabo, pimentão, tangerina, tomate, chuchu, limão, laranja, carne bovina com osso e maciça, coxas, sobrecoxas e peito de frango, carne moída, mortadela, salsicha, presunto, queijo, polpa de frutas, iogurte, refrigerantes, entre outros que se façam necessários.	15%	3.754,80	3.754,80
<b>05</b> <b>Materiais para realização de atividades Esportivas, Reabilitação, Dança e Artes Cênicas.</b>	Tatames, bolas de futsal, bolas de handebol, bolas society, cordas, bambolês, colchonetes, bolas de pilates: pequena, média e grande; bola feijão, bola lisa, cone, apito, bomba para bola, luvas de goleiro,	5%	1.251,60	1.251,60

	figurinos, tintas, pincéis, redes para trave, álder, fita elástica, uniformes esportivos, tecidos, telas, lãs, entre outros que houver necessidade.			
<b>06</b> <b>Acolhimento, Apoio Administrativo e de Execução.</b>	Acolhida e encaminhamento dos serviços; Elaboração de documentações administrativas da entidade; cotações e prestações de contas; execução de projetos; guarda e conservação dos documentos; elaboração de plano de ação; relatório de atividades desenvolvidas; plano de trabalho, entre outros que houver necessidade.	15%	3.754,80	<b>3.754,80</b>
<b>07</b> <b>Atendimento Psicológico e Serviço Social</b>	Realização de atendimento coletivo e individual dos usuários e suas famílias que se encontre em risco e vulnerabilidade social e psicológica; Compreender a função do cuidador como ser responsável pelo o usuário quando este for os pais ou mães; Promover Roda de Conversas com o intuito de prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados; Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidado de manutenção.	15%	3.754,80	<b>3.754,80</b>



TOTAL GERAL (RS)

25.032,00

*Djane Gordiano Oliveira Carneiro*

**Djane Gordiano Oliveira Carneiro**  
**Presidente da APAE**

**CNPJ: 06.137.144/0001-70**

**APAE - Associação do Pais  
e Amigos dos Excepcionais**

**Rua Olegário Lopez da Cunha,  
nº 250 - Distrito Motu**

**CEP 48 890-000 - Valença - BA**



**PROTOCOLO**

Nº DO PROCESSO: S/Nº 063/2022

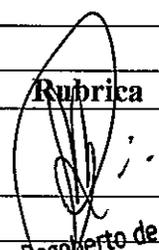
DATA: 04/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO  
2022000483

**Interessado: GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR LICITAÇÕES – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**Assunto:  
CONVÊNIO APAE 2022**

**Composição do processo (documentos):  
DOCUMENTOS ANEXOS**

Destino do Processo	Data	Rubrica
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	04/05/2022	
		Antônio Dagoberdo de Jesus Procurador Jurídico Geral OAB/BA nº 38 800



Prefeitura Municipal De Valente - Ba

Processo  
2022000483

Requerente / Solicitante Secretaria de Administração		Matrícula Não se Aplica
Setor / Secretaria: Secretaria de Finanças	Lotado Em: Secretaria de Administração	
E-mail adm@adm.com	Telefone (75)3263-2600	Cargo Não se Aplica
CPF / CNPJ 13845896000151	RG / IE	
O Que Requer / Tipo de Processo LICITAÇÃO / Processo Licitatório		
Amparo Legal		
Conteúdo do Processo ASSINATURA DO CONVENIO DA APAE.		
<p>DESPACHO:</p> <p>NECESSITAMOS DA AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO.</p> <p><i>[Signature]</i> em 20/04/2022</p> <p>Antônio Dagoberto de Jesus Rios Procurador Jurídico Geral OAB/BA nº 38 800</p>		
Justificativa		
<p><i>[Signature]</i> Ubaldo Amaral de Oliveira Prefeito Municipal</p>		

Prefeitura Municipal De Valente - Ba

Processo:	Data:	Requerente:
2022000483	19/04/2022	Secretaria de Administração
O Que Requer / Pedido:		
LICITAÇÃO / Processo Licitatório		
Situação do Solicitante:	Lotado Solicitante:	
Empresa Em Atividade	Secretaria de Administração	
Cargo do Solicitante:	Local de Trabalho do Solicitante:	
Não se Aplica	Não se Aplica	
Atendimento:		
Processo Criado Por Edson Secretario de Administração e Finanças / Local A ual do Processo: Secretaria de Finanças		

Assinatura, Data e Carimbo

valente.protocoloeletronico.com.br/acompanhar



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE**

Rua- Olegário Lopes da Cunha Nº 250  
Bairro- Dionísio Mota- Valente/ Bahia  
CNPJ- 06.137.144/0001-70

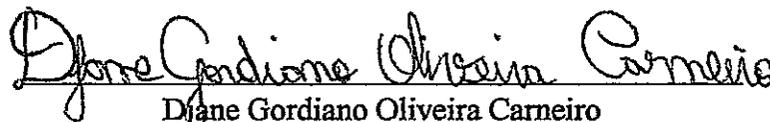
Valente-Bahia; 19 de Abril de 2022.  
Ofício nº 003/2022

Ilmº Senhores

Ubaldino Amaral de Oliveira  
MD-Prefeito Municipal  
Edson Luiz Almeida Oliveira  
MD-Secretário de Administração Planejamento e Finanças.  
Antônio Dagoberto de Jesus Rios  
MD-Procurador Jurídico Geral do Município  
Valente-Bahia

Venho por meio deste, encaminhar o Plano de Trabalho 2022, retificado de acordo com as orientações do Senhor Edson Luiz Almeida Oliveira-Secretário de Administração, Planejamento e Finanças para o firmamento do Termo de Convênio entre o Município e a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valente Bahia.

Atenciosamente,



Djane Gordiano Oliveira Carneiro

**Presidente da APAE**

CNPJ: 06.137.144/0001-70

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Olegário Lopes da Cunha,  
nº 250 - Dionísio Mota

CEP 48 890-000 - Valente - BA



PARECER PROJUR N.º 063/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022000483 / 2022

**EMENTA: Convênio com Entidade da Sociedade Civil - APAE - Dispensa para Chamamento Público - Possibilidade**

I - DO REQUERIMENTO

Trata o Presente Parecer, solicitado pelo Secretário de Administração e Fazenda do Município de Valente - Estado da Bahia, do exame, sob o prisma jurídico, quanto a possibilidade de firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valente - APAE, ante a possibilidade de Dispensa de Chamamento Público, visto que o Município possui verba orçamentária, oriunda de repasse Estadual, para ser aplicada nas ações da Entidade, verba carimbada e direcionada.

Instrui o presente Parecer com os documentos anexos, Ofício de n.º 003/2022 da Presidente da APAE; Plano de Trabalho-2022; Cópia de Documentos Institucionais da Entidade; Cnd's e cópia de RG e CPF da Presidente e Diretora; Cópia do Estatuto e Ata de eleição da Diretoria.

Ainda mais, esta Procuradoria ao ser provocada alhures, emitiu Comunicado Interno à Secretaria de Administração e Fazenda com o seguinte teor:

1. A APAE está adimplente perante este Município em relação à Prestação de Contas de Exercícios anteriores, considerando que em 2017, o TCM notificou este Município no Processo nº 1550180003898, referente ao Plano de Ação n.º 406/2017.



2. Os Recursos que proverão este eventual Convênio, estão inseridos em que Rubrica do Orçamento Municipal?
3. Os Recursos a serem suportados pelo Convênio terão origem em Recursos Próprios, ou por meio de Repasse Estadual e/ou Federal e em sendo assim, haverá complemento de Recursos Próprios?
4. O Desembolso dos Recursos, mediante novo entendimento do TCM-BA, deverá ser feito com contra-apresentação de NOTAS FISCAIS e Prestação de Contas Mensais com Relatórios de Atividades realizadas. A APAE, está ciente e tem a capacidade operacional para suportar tal exigência?
5. Necessário apresentar um Plano de Trabalho detalhado com Cronograma de Ação mês a mês, consignando os valores de repasses por período;

É o breve relatório, passo a opinar.

## II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Através da análise da documentação acostada aos autos, encaminhado a esta Procuradoria observa-se de pronto que é possível que o Município olvide esforços no sentido de concretizar o Pleito, considerando que em anos anteriores tal desiderato foi levado a efeito.

Assim sendo, considerando a análise do ponto de vista puramente jurídico, versam os autos sobre procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, a ser realizado com vistas à elaboração de Termo de Convênio e/ou Fomento, para apoio financeiro a



ações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valente-APAE, com a finalidade de promover a habilitação de pessoas com deficiência, bem como, a integração dessas pessoas com a vida comunitária, no Município de Valente, neste exercício de 2022.

Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, ficou definido novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Por ter abrangência nacional, a lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Para que a Administração Municipal possa celebrar parcerias com outras entidades deverá realizar chamamento público para selecionar e analisar as entidades que poderão ser beneficiadas, com execução do objeto proposto pelos mesmos, sendo previstos casos de dispensa e inexigibilidade.

Logo, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil - definidas pelo artigo 2.º da Lei n.º 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

No presente caso, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valente exerce trabalhos inerentes à seara da educação e saúde física e psicológica de portadores de deficiência,



proporcionando aos estudantes e seus familiares o fortalecimento de vínculos juntamente com toda a comunidade conforme Plano de Trabalho apresentado.

Nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Segundo vislumbramos dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n.º 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

“Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).  
Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Tendo em vista que apenas uma entidade localizada no município de Valente é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de



trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Além do mais, não se pode alegar a ausência de interesse público na presente parceria, muito mais, pelo trabalho belíssimo que a entidade desenvolve no município ao longo dos anos e principalmente pelo cumprimento de finalidades ínsitas ao objetivo daquela associação, ao setor da educação, assistência social e saúde, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público



cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

Ressalte-se que nos anos de 2017 a 2020 foi realizada a parceria, cuja a prestação de contas foi realizada conforme previsão no termo de Convênio, não havendo nenhum impedimento, a priori, na formalização de nova parceria.

Quanto a análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada: A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Convênio e dão clareza na execução de trabalho, podendo, ser considerada apta e aprovada.
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação. A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
- c) da viabilidade de sua execução: O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.
- d) quanto ao cronograma de desembolso, este está ausente, devendo a entidade em consonância com a Secretaria desembolsante, providencia-lo para ser acostados aos autos deste Processo Administrativo, como também a indicação dos valores a serem desembolsados conforme disponibilidade de recursos neste ano de 2022.
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, a parceria deverá ser fiscalizada pela Comissão de



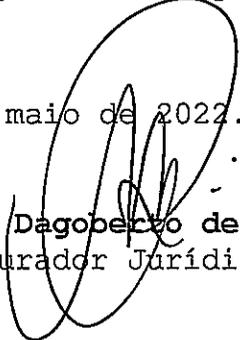
Acompanhamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo avaliado o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade.  
f) a minuta do termo de Convênio deve obedecer as Cláusulas exorbitantes da Contratação Público, contendo obrigações da entidade em prestar contas de cada repasse feito, juntamente com Relatório consubstanciado das ações desenvolvidas.

### III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, opino pelo **deferimento do pedido**, em razão de existir amparo legal que possibilite opinativo jurídico neste sentido, e a inexistência de óbice legal no prosseguimento do procedimento, com a formalização de termo de Convênio/fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valente.

É o parecer, S. M. J.

Valente, Bahia, 04 de maio de 2022.

  
**Antonio Dagoberto de Jesus Rios**  
Procurador Jurídico Geral



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE**

Rua- Olegário Lopes da Cunha Nº 250

Bairro- Dionísio Mota- Valente/ Bahia

CNPJ- 06.137.144/0001-70

Valente-Bahia; 19 de Abril de 2022.  
Ofício nº 003/2022

Ilmº Senhores

Ubaldino Amaral de Oliveira

MD-Prefeito Municipal

Edson Luiz Almeida Oliveira

MD-Secretário de Administração Planejamento e Finanças.

Antônio Dagoberto de Jesus Rios

MD-Procurador Jurídico Geral do Município

Valente-Bahia

Venho por meio deste, encaminhar o Plano de Trabalho 2022, retificado de acordo orientações do Senhor Edson Luiz Almeida Oliveira-Secretário de Administração, Planejamento e Finanças para o firmamento do Termo de Convênio entre o Município e a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valente Bahia.

Atenciosamente,

*Djane Gordiano Oliveira Carneiro*

Djane Gordiano Oliveira Carneiro

Presidente da APAE

CNPJ: 06.137.144/0001-70

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Olegário Lopes da Cunha,  
nº 250 - Dionísio Mota

CEP 48 890-000 - Valente - BA

*Recebi em 19/04/2022*  
**Edson Luiz A. Oliveira**  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto nº 222



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.137.144/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/01/2004</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE</b>
-------------------------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APAI VALENTE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R OLEGARIO LOPES DA CUNHA</b>	NÚMERO <b>250</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
------------------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP <b>48.890-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DIONISIO MOTA</b>	MUNICÍPIO <b>VALENTE</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	-----------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VALENTEAPAI@BOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(75) 8121-0097/ (75) 8141-6275</b>
------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---------------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2004</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **11:35:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Prefeitura Municipal de Valente**  
**SAC - Secretaria de Administração e Fazenda**  
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV  
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000279/2022.E

Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE.**  
Nome Fantasia: **APAE VALENTE**  
Inscrição Municipal: **00152/2017** CPF/CNPJ: **06.137.144/0001-70**  
Endereço: **RUA OLEGARIO LOPES DA CUNHA, 250 TERREO**  
**DIONISIO MOTA VALENTE - BA CEP: 48890-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 02/05/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **31/07/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600007065920000118962090000279202205026**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221940860

RAZÃO SOCIAL	
ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.137.144/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE**  
**CNPJ: 06.137.144/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:03:31 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2022.

Código de controle da certidão: **5C29.098A.5216.A64D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.137.144/0001-70

Certidão n°: 13645106/2022

Expedição: 02/05/2022, às 11:55:36

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.137.144/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.137.144/0001-70

**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE

**Endereço:** RUA JOSE DE ANCHIETA SN CASA / CIDADE NOVA / VALENTE / BA /  
48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2022 a 29/05/2022

**Certificação Número:** 2022043001173740100261

Informação obtida em 02/05/2022 14:14:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.048.215-24

21-06-2021

ENTRADA EM EXERCÍCIO

Nome: DJANE GORDIANO OLIVEIRA CARNEIRO

FUNÇÃO: JOÃO DA CUNHA OLIVEIRA

NEUZA CARNEIRO GORDIANO

VALENTE BA

DATA DE NASCIMENTO: 31-03-1972

C.CAS. CM VALENTE BA DS  
SEDE LV 04B FL 415 RT 001296  
688.780.105-10

*Niceia Santiago Santos Fernandes de Queiroz*

LEI Nº 7.118 DE 29/08/63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PL-148 PLASTIFICAR

Problema de não cair





*Djane Gordiano Oliveira Carneiro*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.938.313-57

27-03-2019

ALEXANDRA OLIVEIRA DE JESUS

MANOEL DE JESUS

IDALIA OLIVEIRA DE JESUS

VALENTE BA

07-09-1976

C.NAS. CM VALENTE BA DS  
SEDE LV 01A FL 203 RT 001093  
994.689.215-49

LEINº 7.116 DE 28/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Alexandra Oliveira de Jesus

ADVOGADA EM EXERCÍCIO

CARTeira DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ALEXANDRA OLIVEIRA DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO

07/09/1976

0723-1508-0931

MUNICÍPIO/UF

VALENTEIRA

DATA DE EMISSÃO

22/05/2017

DATA DE NASCIMENTO

07/09/1976

0723-1508-0931

MUNICÍPIO/UF

VALENTEIRA

DATA DE EMISSÃO

22/05/2017



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE**

Rua- Olegário Lopes da Cunha Nº 250

Bairro- Dionísio Mota- Valente/ Bahia

CNPJ- 06.137.144/0001-70

CÓPIA AUTENTICA DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA COM OS MEMBROS DA DIRETORIA ELEITA, AUTODEFESSIONRES E COMUNIDADE PARA EMPOSSAR A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO ADMINISTRATIVO, CONSELHO FISCAL TITULAR E SUPLENTE E AUTODEFENSORES TITULAR E SUPLENTE PARA O EXERCÍCIO DO TRIÊNIO 2020/2022, REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 9:00, NA SEDE DA APAE, SITUADA À RUA OLEGÁRIO LOPES DA CUNHA, Nº 250, BAIRRO DIONÍSIO MOTA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte), na sede da APAE, situada à Rua Olegário Lopes da Cunha, nº 250, Bairro Dionísio Mota, nesta cidade de Valente-Bahia, às 9:00 horas, reuniram-se a atual Diretoria, juntamente com a recém eleita, afim de ser empossada. A Sr.<sup>a</sup> Josilma Carneiro de Lima, Presidente, saudou a todos os presentes e deu por iniciada a Reunião de Posse da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal Titular e Suplente; Autodefensores Titular e Suplente. Em seguida, fez um breve relato dos trabalhos desenvolvidos durante o seu mandato, agradecendo os membros da diretoria presente pelo apoio prestado, como também, a confiança depositada pelos sócios, pais, alunos e funcionários do Centro Municipal de Educação José Ramos de Oliveira e também pelo Poder Público, Sociedade Civil, Conselhos Municipais durante todo exercício da sua gestão e informou que deixa a APAE com dois projetos em finalização que são o Roda Educativa, financiado com recursos da SUDESB e o Viva a Diferença, financiado com recursos do FIA, que no momento oferece oficinas de Esportes, Dança, Capoeira e atendimento Psicológico para os usuários e suas famílias. Após ter feito seu pronunciamento, declarou empossada a nova diretoria que ficou assim constituída: Diretoria Executiva – Presidente- Djane Gordiano Oliveira Carneiro, brasileira, valentense, professora, maior, casada, domiciliada à Rua Benedito Lopes, nº 107, Bairro Centro, nesta cidade de Valente –Bahia, portadora do CPF nº 688.780.105-10 e RG nº 07.048.215-24; Vice-Presidente – Iracema Nascimento Silva, brasileira, maior, doméstica, casada,



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE**

Rua- Olegário Lopes da Cunha Nº 250

Bairro- Dionísio Mota- Valente/ Bahia

CNPJ- 06.137.144/0001-70

domiciliada à Rua Teócrita Calixto da Cunha, nº 331, Bairro Liberdade, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 451.724.985 -91 e RG nº 05.895.300- 03; 1ª Secretária- Jucimeire de Oliveira Ferreira, brasileira, lavradora, retirolandense, casada, maior, domiciliada à Rua Rodrigues Alves, nº 115, Povoado de Tanquinho, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 686.569.555-00 e RG nº 06.784.358-12; 2ª Secretária- Marizete Araujo de Souza, brasileira, valentense, casada, doméstica, maior, domiciliada à Rua José Bonifácio, nº 36 nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 000.513.785-31 e RG nº 01.470.258-06; 1ª Diretora Financeira- Alexandra Oliveira de Jesus, brasileira, valentense, doméstica, maior, solteira, domiciliada à Rua Campo Limpo, nº s/n, Bairro Hermírio Simões, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 994.689.215-49 e RG nº 05.938.313 -57; 2ª Diretora Financeira- Florisete Araujo da Silva, brasileira, valentense, lavradora, maior, casada, domiciliada à Rua Visconde de Mauá, nº 44, Povoado de Tanquinho, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 289.684.415 -53 e RG nº 04.014.902 -11; Diretora de Patrimônio- Margarida Araujo Lopes, brasileira, lavradora, retirolandense, casada, maior, domiciliada à Rua Princesa Isabel, nº 170, nesta cidade de Valente-Bahia portadora do CPF nº 549.709.115 -68 e RG nº 5.309.691; Diretora Social- Josilma Carneiro de Lima, brasileira, valentense, funcionária pública, maior, divorciada, domiciliada à Rua Benedito Lopes, Bairro Centro, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 310.115.865-68 e RG nº 01.884.048 - 56; Conselho Administrativo: Lucineide Nascimento Silva, brasileira, valentense, lavradora, maior, solteira, domiciliada à Fazenda Lameiro da Pedra, nº 08, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 984.557.615-04 e RG nº 11.222.099-16; Adélia Pinho Angelo, brasileira, araciense, auxiliar de serviços gerais, maior, solteira, domiciliada à Rua Feliciano Pereira Lima, nº 275, Bairro Minação nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 707.809.785-87 e RG nº 07.235.856-44; Gilmária Damasceno Simões, brasileira, monte-santense, professora, maior, solteira, domiciliada à Fazenda Ponto Novo, cidade de Santaluz-Bahia, portadora do CPF nº 042.498.325-70 e RG nº 11.717.595-17; Cleusa Batista de Oliveira, valentense, aposentada, maior, divorciada, domiciliada à Rua Olegário Lopes da Cunha, nº 203, Bairro Dionísio Mota, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE**

Rua- Olegário Lopes da Cunha Nº 250

Bairro- Dionísio Mota- Valente/ Bahia

CNPJ- 06.137.144/0001-70

CPF nº 451.721.105 -34 e RG nº 04.821.984-35; Edna Lima da Silva, brasileira, cansançãoense, babá, solteira, maior, domiciliada à Rua Abdias Pena dos Santos, nº 113 Bairro Juazeiro, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 676.797.905-82 e RG nº 20.322.762-08. Conselho Fiscal: Lucineide Guimarães Calixto, brasileira, luzense, solteira, maior, domiciliada à Rua Osvaldo Cruz, nº 80, Bairro Centro, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 427.404.795-49 e RG nº 02.234.189-78; Amália Costa Silva Pereira, brasileira, luzense, aposentada, viúva, maior, domiciliada à Rua Projetada G Bairro Cidade Futuro, nº 129, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 023.442.768-07 e RG nº 02.416.728-21; Dimiralva Sena da Silva, brasileira, luzense, doméstica, maior, solteira, domiciliada à Travessa Delfim Mota, nº 27, Bairro Cidade Nova, nesta cidade Valente-Bahia, portadora do CPF nº 911.325.415-49 e RG nº 08.063.261-07. Suplentes do Conselho Fiscal: Ailma Antônia Araujo, brasileira, valentense, auxiliar de serviços gerais, maior, divorciada, domiciliada à Rua Heraldo Lopes, nº 202, Bairro Antônio Lopes, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 526.708.725-49 e RG nº 02.790.493-82; Irenilton Oliveira Lopes, brasileiro, valentense, lavrador, casado, maior, domiciliado à Rua Anésio Manoel Nascimento, nº 221, Povoado do Junco nesta cidade de Valente-Bahia, portador do CPF nº 998.215.755-87 e RG nº 07.122.889-61; Maria da Conceição dos Santos Lima, brasileira, luzense, casada, lavradora, maior, domiciliada à Rua Boi Velho, nº 27, Povoado Boi Velho, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 951.680.875-15 e RG nº 06.422.543-70. Autodefensores-Casal Titular: Jerdião Lopes Cunha, brasileiro, valentense, estudante, solteiro, maior, domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 170, Bairro Dionísio Mota, nesta cidade de Valente-Bahia, portador do CPF nº 851.859.065-53 e RG nº 12.088.995-11 e Ana Lúcia Purcina da Cunha, brasileira, valentense, estudante, solteira, maior, domiciliada à Rua Aureliano Fagundes Guimarães, nº 78, Bairro Juazeiro, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 865.699.985-01 e RG nº 22.334.901-18; Autodefensores- Casal Suplente: Sidcley Oliveira de Souza, brasileiro, valentense, estudante, solteiro, maior, domiciliado à Fazenda Serra do Pintado, nesta cidade de Valente-Bahia, portador do CPF nº 861.948.835-02 e RG nº 20.461.720-00 e Janine Lima de Araújo, brasileira, luzense,



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE  
Rua- Olegário Lopes da Cunha Nº 250  
Bairro- Dionísio Mota- Valente/ Bahia  
CNPJ- 06.137.144/0001-70

estudante, solteira, maior, domiciliada à Rua Projetada G, nº 37, Bairro Piana, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 847.076.315-68 e RG nº 13.648.662-90. Posteriormente, a palavra foi franqueada a nova Presidente empossada, a Sr.<sup>a</sup> Djane Gordiano Oliveira Carneiro, que em nome da nova diretoria agradeceu a confiança depositada e prometeu dar o seu melhor na luta pela melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências, buscando parcerias cada vez mais sólidas com seguimentos da Sociedade Civil, Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal e expôs sua caminhada profissional na Rede Pública e Privada na Educação e como se identifica com as Pessoas com Deficiências, falou também, que nunca sonhou estar, no cargo de Presidente de uma Associação com um nome de peso como o da APAE- Valente, mas que foi escolhida pelos sócios Contribuintes e Especiais e está aqui pra somar juntamente com a nova Diretoria em busca de melhorias para a referida Associação. Falou também do orgulho de ser escolhida sem receber nenhum voto NÃO, isso significa que diante da vida tão difícil que está passando, não foi rejeitada, ficou alegre, eufórica ao perceber que só recebeu votos SIM e aproveitou a oportunidade para agradecer a todos os presentes e informar que a senhora Jucilene Rios Guimarães, ficará auxiliando a diretoria eleita no assessoramento e elaboração dos documentos pertinentes ao funcionamento da APAE. Todas as pessoas presentes aprovaram a escolha. Em seguida, a palavra foi franqueada para a Vice-Presidente, que explanou a sua satisfação em representar todas as mães e se propôs a lutar pela melhoria dos serviços, união de todas às pessoas que trabalham no espaço e também agradeceu a confiança de todos. Nada mais havendo o que tratar a presidente empossada encerrou a reunião e para constar eu-Jucilene Rios Guimarães lavrei a presente Ata que fica assinada por mim, secretária Ad-hoc e por todos os membros empossados e as demais assinaturas constam no Livro de Presenças páginas 46 verso e 47 frente e verso. Apresente cópia está conforme a original do Livro Próprio. Valente-Ba; 30 de Janeiro de 2020. Eu, Jucilene Rios Guimarães Jucilene Rios Guimarães, que o digitei.

Tabelfionato de Notas  
Valente - BA.

**AVERBADO**

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS  
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tabelfionato de Notas com Funcao de Protesto de Valente  
Rua 1 de maio, n 09. Centro r Valente-BA - Tel.(75)3263-2313

Reconiteco por Semelhanca 0001. firma(e) de:  
JUCILENE RIOS GUIMARAES  
Emol:R\$2.61 Fic:R\$1,78 REC:R\$0,89 Def:R\$0,07  
PGE:R\$0,10 MP:R\$0,15(MM) Total:R\$5,20  
Selos(e): 2293.AB131132  
Em Testemunho ( ) da verdade.  
MARTA LAIS GARCÉS DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE  
VALENTE - BA 18/02/2020



Marta Lais Garcés de Oliveira  
Escrivente Autorizada



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE**  
Rua- Olegário Lopes da Cunha Nº 250  
Bairro- Dionísio Mota- Valente/ Bahia  
CNPJ- 06.137.144/0001-70

## **AVERBADO**

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO ADMINISTRATIVO, CONSELHO FISCAL, PARA EXERCÍCIO DO MANDATO DURANTE O TRIÊNIO DE 2020/2022, REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019, DAS 8:00 ÀS 17:00.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da APAE, situada à Rua - Olegário Lopes da Cunha, nº 250, Bairro – Dionísio Mota, nesta cidade de Valente-Bahia, deu-se início a Assembleia Geral Ordinária de Eleição às 8:00, com a finalidade de eleger os membros da Nova Diretoria para o triênio de 2020/2022. A Comissão Eleitoral composta por Joilma Araujo da Cunha Oliveira, Juciária Rocha Araújo da Cunha e Jucilene Rios Guimarães, designadas através da Resolução 001/2019 para conduzir a eleição até o seu final. Em seguida os membros da Comissão Eleitoral convidou os sócios presentes para verificar que a urna estava vazia e posteriormente, lacrada. Foi apresentada a cédula de votação com chapa única, composta pelos seguintes membros: Diretoria Executiva – Presidente- Djane Gordiano Oliveira Carneiro, brasileira, valentense, professora, maior, casada, domiciliada à Rua Benedito Lopes, nº 107, Bairro Centro, nesta cidade de Valente –Bahia, portadora do CPF nº 688.780.105-10 e RG nº 07.048.215-24; Vice-Presidente – Iracema Nascimento Silva, brasileira, maior, doméstica, casada, domiciliada à Rua Teócrita Calixto da Cunha, nº 331, Bairro Liberdade, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 451.724.985 -91 e RG nº 05.895.300- 03; 1ª Secretária- Jucimeire de Oliveira Ferreira, brasileira, lavradora, retirolandense, casada, maior, domiciliada à Rua Rodrigues Alves, nº 115, Povoado de Tanquinho, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 686.569.555-00 e RG nº 06.784.358-12; 2ª Secretária- Marizete Araujo de Souza, brasileira, valentense, casada, doméstica, maior, domiciliada à Rua José Bonifácio, nº 36 nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 000.513.785-31 e RG nº 01.470.258-06; 1ª Diretora Financeira- Alexandra Oliveira de Jesus, brasileira, valentense, doméstica, maior, solteira, domiciliada à Rua Campo Limpo, nº s/n, Bairro Hermírio Simões, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE**

Rua- Olegário Lopes da Cunha Nº 250

Bairro- Dionísio Mota- Valente/ Bahia

CNPJ- 06.137.144/0001-70

**AVERBADO**

994.689.215-49 e RG nº 05.938.313 -57; 2ª Diretora Financeira- Florisete Araujo da Silva, brasileira, valentense, lavradora, maior, casada, domiciliada à Rua Visconde de Mauá, nº 44, Povoado de Tanquinho, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 289.684.415 -53 e RG nº 04.014.902 -11; Diretora de Patrimônio- Margarida Araujo Lopes, brasileira, lavradora, retirolandense, casada, maior, domiciliada à Rua Princesa Isabel, nº 170, nesta cidade de Valente-Bahia portadora do CPF nº 549.709.115 -68 e RG nº 5.309.691; Diretora Social- Josilma Carneiro de Lima, brasileira, valentense, funcionária pública, maior, divorciada, domiciliada à Rua Benedito Lopes, Bairro Centro, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 310.115.865-68 e RG nº 01.884.048 – 56; Conselho Administrativo: Lucineide Nascimento Silva, brasileira, valentense, lavradora, maior, solteira, domiciliada à Fazenda Lameiro da Pedra, nº 08, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 984.557.615-04 e RG nº 11.222.099-16; Adélia Pinho Angelo, brasileira, araciense, auxiliar de serviços gerais, maior, solteira, domiciliada à Rua Feliciano Pereira Lima, nº 275, Bairro Minação nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 707.809.785-87 e RG nº 07.235.856-44; Gilmária Damasceno Simões, brasileira, monte-santense, professora, maior, solteira, domiciliada à Fazenda Ponto Novo, cidade de Santaluz-Bahia, portadora do CPF nº 042.498.325-70 e RG nº 11.717.595-17; Cleusa Batista de Oliveira, valentense, aposentada, maior, divorciada, domiciliada à Rua Olegário Lopes da Cunha, nº 203, Bairro Dionísio Mota, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 451.721.105 -34 e RG nº 04.821.984-35; Edna Lima da Silva, brasileira, cansançãoense, babá, solteira, maior, domiciliada à Rua Abdias Pena dos Santos, nº 113 Bairro Juazeiro, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 676.797.905-82 e RG nº 20.322.762-08. Conselho Fiscal: Lucineide Guimarães Calixto, brasileira, luzense, solteira, maior, domiciliada à Rua Osvaldo Cruz, nº 80, Bairro Centro, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 427.404.795-49 e RG nº 02.234.189-78; Amália Costa Silva Pereira, brasileira, luzense, aposentada, viúva, maior, domiciliada



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE**

Rua- Olegário Lopes da Cunha N° 250

Bairro- Dionísio Mota- Valente/ Bahia

CNPJ- 06.137.144/0001-70

**AVERBADO**

à Rua Projetada G Bairro Cidade Futuro, nº 129, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 023.442.768-07 e RG nº 02.416.728-21; Dimiralva Sena da Silva, brasileira, luzense, doméstica, maior, solteira, domiciliada à Travessa Delfim Mota, nº 27, Bairro Cidade Nova, nesta cidade Valente-Bahia, portadora do CPF nº 911.325.415-49 e RG nº 08.063.261-07. Suplentes do Conselho Fiscal: Ailma Antônia Araujo, brasileira, valentense, auxiliar de serviços gerais, maior, divorciada, domiciliada à Rua Heraldo Lopes, nº 202, Bairro Antônio Lopes, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 526.708.725-49 e RG nº 02.790.493-82; Irenilton Oliveira Lopes, brasileiro, valentense, lavrador, casado, maior, domiciliado à Rua Anésio Manoel Nascimento, nº 221, Povoado do Junco nesta cidade de Valente-Bahia, portador do CPF nº 998.215.755-87 e RG nº 07.122.889-61; Maria da Conceição dos Santos Lima, brasileira, luzense, casada, lavradora, maior, domiciliada à Rua Boi Velho, nº 27, Povoado Boi Velho, nesta cidade de Valente-Bahia, portadora do CPF nº 951.680.875-15 e RG nº 06.422.543-70. Dando continuidade, foi apresentado a cabine de votação, onde cada sócio era conduzido para votar individualmente e recolhido as assinaturas no livro próprio de registros. Após encerrado o horário previsto para a eleição, a Comissão Eleitoral juntamente com alguns sócios presentes verificou o Livro de Assinaturas e constatou que compareceram 68 votantes, entre especiais e contribuintes. Em seguida foi realizada a apuração dos votos, sendo constatado um total 68 cédulas, onde 67 votaram Sim e 01 voto foi nulo. Os trabalhos transcorreram com tranquilidade, transparência e responsabilidade, ficando assim eleitos os novos membros que tomarão posse dos seus cargos em Janeiro de 2020 de acordo o que rege o Estatuto no Capítulo VI, Art.60. Nada mais havendo o que tratar, a Assembleia Geral Ordinária foi encerrada e para constar, eu- Jucilene Rios Guimarães, Secretária da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela senhora Presidente da APAE e por todos os membros eleitos, e as demais assinaturas constam no Livro de Presenças páginas 45- verso e 46- frente e verso. A presente cópia está conforme a original do livro próprio. Valente- Ba; 29 de novembro de 2019. Eu Jucilene Rios Guimarães

*Jucilene Rios Guimarães* que digitei.

Abelionato de Notas  
Valente - BA.

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS  
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
NO VERSO

# AVERBADO



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE**  
Rua- Olegário Lopes da Cunha Nº 250  
Bairro- Dionísio Mota- Valente/ Bahia  
CNPJ- 06.137.144/0001-70

## ESTATUTO DA APAE DE VALENTE CAPÍTULO I

### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valente ou, abreviadamente, Apae de Valente, fundada em Assembleia realizada em 26 de maio de 2003 nesta cidade de Valente, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Valente é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua- Olegário Lopes da Cunha, nº 250, Bairro Dionísio Mota, e foro no município de Valente, Estado de Bahia.

Art. 3º – A Apae de Valente tem por **MISSÃO** promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Valente adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.*

Danilo Ester Pinheiro Carvalh.  
Advogado  
OAB/BA 293.113

# AVERBADO



Art. 5º – A bandeira da Apae de Valente, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.*

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

  
Danilo Elias Trindade Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 23349

# AVERBADO



III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

  
Danilo José Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apaes, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

  
Danilo Eder Pinheiro Carvalho 4  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

  
Danilo Sider Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Valente integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

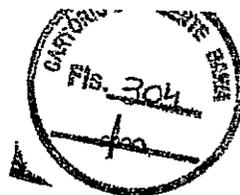
### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social

  
Danilo Elias Carneiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



Art. 13 – A Apae de Valente é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioria, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

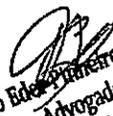
III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de

  
Danilo Edson Pinheiro Carvalho 7  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*curriculum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

## Seção III

### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

  
Danilo Eder Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

  
Danilo Ezequiel Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

## Seção IV

### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

## Seção V

### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

  
Danilo Ezequiel Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

  
Danilo Baer Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva “*ad referendum*” do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

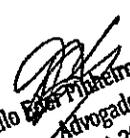
V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae “*ad referendum*” do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

## CAPÍTULO III

  
Danilo Ester Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



## Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

### Seção I

#### Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial

  
Danilo Eder Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

  
Danillo Eder Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

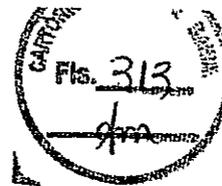
*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à

  
Danilo Ezequiel Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

## Seção III

### Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

  
Danilo José Figueiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

  
Danilo Elias Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

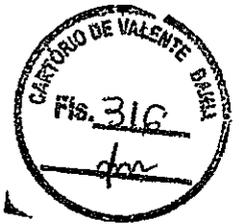
XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

## Seção IV

### Do Conselho Fiscal

  
Danilo José Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

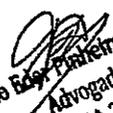
V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

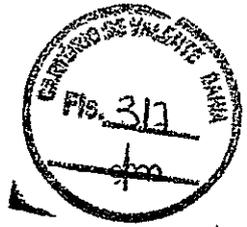
VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

  
Danilo Elias Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



## Seção V

### Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

  
Danilo Edes Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

## Seção VI

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

  
Danilo Edson Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes; >

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

  
Danilo Edson Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

## Seção VII

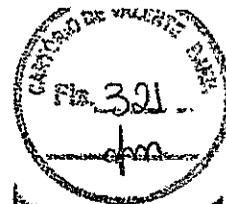
### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

  
Danilo Edgar Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

  
Danilo B. P. Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

  
Danilo Estrela Figueiredo Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

  
Danilo Elias Carneiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

## Seção VIII

### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

  
Danilo Elias Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

## Seção IX

### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

  
Danilo de F. Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

  
Danilo Ester Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

  
Danilo Rosa Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

*Parágrafo único* – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

  
Edgê Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

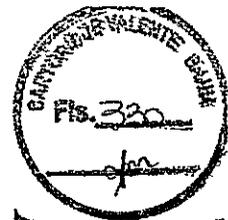
III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;

Danilo Edson Carneiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

  
Danilo José Carneiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

# AVERBADO



§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Valente-Bahia; 25 de abril de 2017

Assinatura do Presidente.

Visto de um(a) Advogado(a)

Daniilo Eder Pinheiro Carvalho  
Advogado  
OAB/BA 29349

CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
COM REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
COMARCA DE VALENTE-BA

Nº 015 Protocolo nº 19 Fis. 19  
Protocolado em 27/02/2019  
O Oficial S. S. S. S. S.  
AVERBAÇÃO Nº 08 Fis nº 208/381  
Livro nº A 15 R 152  
Valente-BA 19/03/2019

OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS VALENTE BA  
Tarcisia Kête de A. Magalhães  
Oficial Substituta



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE VALENTE - BAHIA**

Rua-Olegário Lopes da Cunha, Nº 250,  
Bairro- Dionísio Mota  
CEP.48.890.000

**PLANO DE TRABALHO-2021**

**NOME DA ENTIDADE:**

**APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSIÇÃO**

**1.1 - DADOS DO PROJETO**

Título:

Mãos que acolhem e transformam vidas.

Técnico Responsável:

Jucilene Rios Guimarães

**1.2 - DADOS DA ENTIDADE**

Nome:

APAE Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Valente

CNPJ:

06.137144/0001-70

Endereço:

Rua Olegário Lopes da Cunha, nº 250

CEP:

48890-000

Bairro:

Dionísio Mota

Cidade:

Valente

Estado:

Bahia

Telefone:

(75) 983060680-981210097

CC - 23.379-X

AG - 1167-3

Banco do Brasil

**1.3 - DADOS DO PRESIDENTE DA ENTIDADE**

Nome:

Djane Gordiano Oliveira Carneiro

Telefone: (75) 981556407 (75) 981210097

E-mail:

[djanegordiano@gmail.com](mailto:djanegordiano@gmail.com) [jucydevalente@gmail.com](mailto:jucydevalente@gmail.com)

**1.4 - LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

Local:

Sede da Entidade no Bairro Dionísio Mota- Valente/BA  
Rua-Olegário Lopes da Cunha

Data:

1º e 2º Semestres de 2021.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A APAE de Valente é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada e que visa buscar, promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção,

orientações, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

### 3 – OBJETIVO

#### 3.1 – Objetivo Geral

Desenvolver na pessoa com deficiência, a constituição de habilidades e competências, viabilizando a formação da personalidade, respeitando as limitações, as individualidades, e a integração da mesma, bem como extensivo às famílias no meio social, buscando atender de forma assistencial, executando ações nas áreas pedagógicas, de saúde, esporte, lazer e assistência social, englobando programas e projetos que amparem preferencialmente as pessoas com deficiência mental e/ou múltiplas que vise o suporte para o desenvolvimento da pessoa com deficiência, tornando-a cidadão produtivo e consciente de si mesmo.

#### 3.2 – Objetivos Específicos:

- Amparar à pessoa com deficiência e a família para inclusão nas ações sociais;
- Visitar os domicílios para diagnosticar a realidade em que o público atendido está inserido;
- Oportunizar a sua clientela o acesso aos serviços oferecidos pela instituição, bem como o conhecimento de outros serviços que possam facilitar a aquisição e ampliação de direitos;
- Marcar consultas e agendamentos de atendimentos na Instituição e encaminhar para outras Políticas Públicas;
- Emitir Relatórios ou Declaração para preenchimento do Benefício de Prestação Continuada-BPC;
- Adquirir materiais de extrema necessidade para usuários carentes como: fardamentos, cadeira de rodas, vestuário, calçados, medicamentos, materiais de higiene e cuidados pessoais, entre outros;
- Distribuir cestas básicas para as famílias dos assistidos em situação de risco e de vulnerabilidade social;
- Promover oficinas e cursos profissionalizantes que atendam usuários e familiares ao preparo para o mercado de trabalho.
- Oferecer alimentação (almoços/lanches) para o público assistido, bem como complementação da merenda escolar quando necessário;
- Ofertar aulas de dança, capoeira, teatro, karatê, pintura e artesanato, visando estimular a aquisição e o desenvolvimento da consciência corporal, coordenação motora, estimulação visual, raciocínio lógico e cognitivo;
- Adquirir instrumentos musicais para implantação da oficina de música;
- Estimular a participação dos usuários em Olimpíadas, Festivais de Artes, entre outras atividades promovidos pela Federação Estadual das APAE'S.
- Realizar pesquisa/censo em parceria com o

	<p>município a fim de diagnosticar o número de pessoas com deficiência;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Desenvolver estudo analítico das famílias para o entendimento das causas que comprometem várias pessoas da mesma linhagem com histórico de deficiências;</li> <li>➤ Promover Seminários devolutivos para a comunidade, com os resultados dos estudos e pesquisas realizadas acerca das deficiências;</li> <li>➤ Promover em parceria com o Município, Estado e outras instituições formações em Educação Especial para os profissionais que atendem Pessoas com algum tipo de Deficiência ou necessidades específicas.</li> </ul>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>4 – PÚBLICO ALVO</b>	
Alunos matriculados na APAE, AEE, participantes das oficinas do Projeto Viva a Diferença e familiares.	Quantidade de beneficiários com responsável assistidos pela instituição: Mais de 200 pessoas.

**OS RECURSOS LISTADOS ABAIXO SÃO REFERENTES AO ANO DE 2021**

<b>5- ORÇAMENTO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>%</b>	<b>25.032,00</b>	<b>Vlr Total (R\$)</b>
<b>01</b>	<p>Desenvolver atividades através de oficinas que promovam apoio às famílias diminuindo sua sobrecarga de trabalho;</p> <p>Ofertar Roda de Conversas com Psicólogo e outros profissionais com o objetivo de diminuir o estresse causado pela longa permanência do cuidar do usuário com Deficiência ou idosos;</p> <p>Proporcionar momentos que trabalhem as emoções, cuidado do corpo e da mente;</p> <p>Realização de Oficinas de Artesanato: Mandalando a Alma Criativa direcionada para cuidadores e familiares dos usuários da APAE;</p>	15%	3.754,80	<b>3.754,80</b>
<b>Oficinas com famílias: Cuidando do cuidador</b>				

<p style="text-align: center;"><b>02</b></p> <p><b>Auxílio ao desenvolvimento da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, Idosos e suas famílias.</b></p>	<p>Realização de Oficinas de Artesanato: Mandalando a Alma Criativa direcionada para cuidadores, usuários da APAE e seus familiares, com o objetivo de estimular a potência criativa, sensível, profunda e espiritual, fazendo com que todas as pessoas desabrochem para uma realidade de forma leve e amorosa, fortalecendo o empoderamento e a autonomia do público assistido;</p> <p>Realização da Oficina Esportes, Recreação e Psicomotricidade para auxiliar no desenvolvimento da sociabilização, construção de valores morais e éticos, promoção da saúde, bem estar e lazer, como também, assegurar a igualdade de acesso a prática esportiva pra todas as pessoas;</p> <p>Realização das Oficinas de Dança, Arte Cênica, para auxiliar no resgate das manifestações expressivas da nossa cultura, estimulando o desenvolvimento das expressões corporais e exercitando a psicomotricidade, criatividade dos assistidos;</p> <p>Realização de Oficina de Ludicidade para proporcionar aos usuários o desenvolvimento pessoal a fim de facilitar o processo de socialização, comunicação e construção do conhecimento;</p> <p>Apoio aos usuários na realização de atividades de vida prática e diária durante o desenvolvimento das Oficinas, entre outro.</p>	<p>25%</p>	<p>6.258,00</p>	
<p style="text-align: center;"><b>03</b></p> <p><b>Realização da XIX Semana da Pessoa Com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE de Valente.</b></p>	<p>Confecção de camisas, utensílios e materiais que serão utilizados durante a execução de todo o evento, beneficiando os assistidos, familiares, profissionais envolvidos</p>	<p>10%</p>	<p>2.503,20</p>	<p><b>2.503,20</b></p>

	que participam das atividades desenvolvidas na Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla que acontece de 21 a 28 de Agosto anualmente.			
<b>04</b> <b>Complementação da merenda Escolar com lanches para os eventos previstos no calendário anual de execução e almoços para os usuários e seus familiares em situação de risco e vulnerabilidade.</b>	Achocolatado, açúcar, adoçante, arroz, biscoitos de rosca, biscoito de sal, biscoito doce, pó de café, farinha de mandioca, farinha de trigo, pães variados, feijão, floco de milho, leite em pó integral, leite em pó desnatado, macarrão espaguete, macarrão parafuso, massa de lasanha, manteiga, milho de pipoca, milho de mungunzá, óleo de soja, sal, tempero pronto, vinagre, abacaxi, abóbora, alface, alho, banana da prata, banana café, batata doce, batata inglesa, beterraba, cebola branca e roxa, cenoura, manga, maçã, uva, melancia, coentro, quiabo, pimentão, tangerina, tomate, chuchu, limão, laranja, carne bovina com osso e maciça, coxas, sobrecoxas e peito de frango, carne moída, mortadela, salsicha, presunto, queijo, polpa de frutas, iogurte, refrigerantes, entre outros que se façam necessários.	15%	3.754,80	<b>3.754,80</b>
<b>05</b> <b>Materiais para realização de atividades Esportivas, Reabilitação, Dança e Artes Cênicas.</b>	Tatames, bolas de futsal, bolas de handebol, bolas society, cordas, bambolês, colchonetes, bolas de pilates: pequena, média e grande; bola feijão, bola lisa, cone, apito, bomba para bola, luvas de goleiro,	5%	1.251,60	<b>1.251,60</b>

	figurinos, tintas, pincéis, redes para trave, áter, fita elástica, uniformes esportivos, tecidos, telas, lãs, entre outros que houver necessidade.			
<b>06</b> <b>Acolhimento, Apoio Administrativo e de Execução.</b>	Acolhida e encaminhamento dos serviços; Elaboração de documentações administrativas da entidade; cotações e prestações de contas; execução de projetos; guarda e conservação dos documentos; elaboração de plano de ação; relatório de atividades desenvolvidas; plano de trabalho, entre outros que houver necessidade.	15%	3.754,80	<b>3.754,80</b>
<b>07</b> <b>Atendimento Psicológico e Serviço Social</b>	Realização de atendimento coletivo e individual dos usuários e suas famílias que se encontre em risco e vulnerabilidade social e psicológica; Compreender a função do cuidador como ser responsável pelo o usuário quando este for os pais ou mães; Promover Roda de Conversas com o intuito de prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados; Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidado de manutenção.	15%	3.754,80	<b>3.754,80</b>

# AVERBADO

CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
Rua- Olegário Lopes da Cunha, 250 - Bairro Dionísio Mota  
CNPJ - 06.137.144/0001-70



CÓPIA AUTENTICA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE-BAHIA, REALIZADA NO DIA 25/04/2017, ÀS 08:30, NA SEDE DA INSTITUIÇÃO, LOCALIZADA À RUA OLEGÁRIO LOPES DA CUNHA, Nº 250, BAIRRO DIONÍSIO MOTA. Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2017, às 08:30 na sede da instituição APAE, situada nesta cidade de Valente-Bahia, reuniram-se os membros da Diretoria e Sócios da Entidade, com a finalidade de realizarem uma ampla Reforma Estatutária. Aberta a Assembleia, a Senhora Presidente- Josilma Carneiro de Lima após constatar quórum legal, deu conhecimento da publicação do Edital de Convocação 002/2017, com data de 24/03/2017 para a presente Assembleia, cuja ordem do dia é Discussão e Aprovação da Reforma do Estatuto Social e o que ocorrer. Em seguida, passou a explicar para os presentes da necessidade de uma ampla Reforma Estatutária, tendo em vista as mudanças do Novo Código Civil, bem como a necessidade de se atualizar o referido Estatuto. Dando continuidade, por solicitação dos presentes, passou-se a leitura de uma Minuta do Estatuto apresentado na Assembleia, que após algumas discussões e opiniões foi aprovada a Reforma Estatutária de forma unânime pelos presentes, de acordo a Lista de Presença em livro próprio, com o comparecimento de 38 sócios, tendo sido amplamente alterado os Capítulos, Artigos, Incisos e Alíneas do referido Estatuto, seguindo-se do final da presente ata a transcrição integral do mesmo. Antes de encerrar, a Sr.<sup>a</sup> Presidente agradeceu a presença de todos e declarou por encerrada a Assembleia. Nada mais havendo o que constar, eu, Jucilene Rios Guimarães - Secretária Ad-hoc que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata, que fica devidamente assinada por mim e pela Senhora Presidente- Josilma Carneiro de Lima, por membros da Diretoria e as demais assinaturas constam no Livro de Presenças página 30 (frente e verso), Valente-Bahia 25 de abril de 2017. Ass.: Jucilene Rios Guimarães, Josilma Carneiro de Lima, Maria José Pereira Amorim, Alexandra Oliveira de Jesus, Diodalto Crus Silva, Margarida Araujo Lopes. A presente cópia está conforme a original do livro próprio. Valente-Ba; 25 de abril de 2017. Eu Jucilene Rios Guimarães Secretária Ad-hoc que o digitei.